



**LEI Nº 1.498/2001**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto no Artigo 5º da Lei Orçamentária, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento da Câmara de Vereadores de Belo Jardim, exercício 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 1.1** Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

**Programa de Trabalho:** 01.01.001.2.002 Manutenção da Secretaria

**Natureza de Despesa:** 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos R\$ 60.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:**.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento Municipal, especificadas abaixo, em conformidade com o que dispõe o § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE: 1.1** Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

**Programa de Trabalho:** 01.01.001.2.002 Manutenção da Secretaria

**Natureza de Despesa:** 3.1.1.3 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

